



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 024/96
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

DATA: 13/05/96

SUMULA: Nomina de JUVENAL ASSIS MACHADO uma das rodovias municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º) Fica nominada de JUVENAL ASSIS MACHADO a rodovia municipal que liga Pinhão à Rondinha, via Cooperativa Dois Pinheiros.

Art. 2º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, em 13 de maio de 1996.

ANTENOR HEIMIG
Prefeito Municipal

